

## DA DIRECÇÃO

### CCT da ANAREC

A Direcção da ANAREC continua a reunir regularmente no Ministério do Trabalho com a FEPCES e a FETESE com o objectivo de se proceder a uma revisão global do CCT.

As negociações estão prestes a terminar tendo sido alcançado um acordo quanto a diversas matérias importantes como a alteração dos intervalos de descanso, das percentagens de acréscimo de retribuição pelo trabalho suplementar e pelo trabalho em dias feriado, entre outras. Está ainda a negociar-se a tabela salarial prevendo-se um aumento das retribuições na ordem dos 1,5%.

No decorrer do mês de Janeiro daremos mais informações sobre este assunto.

### Reforma da Fiscalidade Verde

A ANAREC foi convidada para, em conjunto com outras Associações, apresentar um contributo relativamente às alterações que o Governo pretende introduzir com a reforma da fiscalidade verde.

A ANAREC, no documento que elaborou, manifestou a sua preocupação com a medida concreta do aumento do ISP através da criação de uma taxa adicional sobre o mesmo, calculada com base no preço do CO2.

### Nesta edição:

- Da Direcção
- Conselho Nacional para os Combustíveis
- Ficha de Segurança
- Férias e o CCT da ANAREC
- Veículos a apreender
- Renovação extraordinária dos contratos a termo

Esta taxa repercutir-se-á no preço dos combustíveis pago pelo consumidor final, o que a ANAREC não pode deixar de considerar deveras oneroso para o consumidor final, sendo que tal terá necessariamente mais repercussões no comércio a retalho dos combustíveis, levando a que a aquisição dos combustíveis diminua tendencialmente, como teme também que, nas zonas fronteiriças, aumentem ainda mais os abastecimentos de combustível além-fronteiras.

Como tem sido amplamente defendido pela ANAREC, o sector da revenda de combustíveis está sujeito a uma enorme e excessiva carga fiscal. Para além do ISP e do IVA que incidem directamente sobre os combustíveis, as empresas suportam ainda outros impostos como o IRC, IRS, TSU e IMI, estando também sujeitas a variadas taxas nacionais e municipais respeitantes à sua exploração e funcionamento, razão pela qual a ANAREC demonstrou estar contra mais este aumento do ISP.

## CONSELHO NACIONAL PARA OS COMBUSTÍVEIS

A ANAREC foi convidada para integrar o Conselho Nacional para os Combustíveis. Trata-se de um órgão de aconselhamento da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E., competindo-lhe formular propostas, sugestões e recomendações junto desta e ainda:

- Emitir um parecer anual sobre o funcionamento do mercado dos combustíveis;
- Emitir um parecer semestral sobre preços de referência dos combustíveis;
- Dinamizar e publicitar a plataforma relativa aos preços dos combustíveis praticados pelos comercializadores retalhistas.

## FÉRIAS E O CCT DA ANAREC

Tratando-se de uma matéria que ainda tem suscitado algumas dúvidas aos nossos Associados, repetimos o esclarecimento já prestado no final do ano transacto sobre a majoração dos dias de férias.

O Tribunal Constitucional, no seu Acórdão nº 602/2013, declarou inconstitucional a norma que reduziu o tratamento mais favorável concedido pelos IRCT em relação à majoração do período anual de férias, prevista no nº 3 do artigo 7º da Lei nº 23/2012.

De facto, existiam vários IRCT (por exemplo, contratos colectivos do trabalho) que previam um nº de dias de férias superior aos normais 22.

Sucede que, no CCT da ANAREC sempre se aplicaram os 22 dias úteis de férias e devem continuar a aplicar-se, sendo que a decisão do Tribunal Constitucional não tem quaisquer efeitos, no que se refere às férias, no CCT da ANAREC.

## INSTRUÇÕES ESCRITAS – FICHA DE SEGURANÇA

Recordamos que no transporte de mercadorias perigosas como o gás e o gasóleo todos os Associados e seus colaboradores devem trazer consigo nas suas viaturas as Instruções Escritas do ADR, mais conhecidas como **Ficha de Segurança**.

**Peça-nos o envio da Ficha de Segurança!**

[www.geral@anarec.pt](mailto:www.geral@anarec.pt)

218885011 | 228320979

## VEÍCULOS A APREENDER

A ANAREC, no cumprimento do dever de colaboração com a Justiça, **dirige-se aos Associados que exploram postos de abastecimento**, para, caso estes veículos se desloquem aos vossos postos de abastecimento, comuniquem de imediato essa informação às autoridades locais para que possam apreender os veículos:

- Mercedes Benz Vito Combi 15-22-TG;
- Mitsubishi Cárter 94-97-SD;
- Mitsubishi Colt 12-CA-37;
- Seat Ibiza Van 72-CG-59;
- BMW X5 26-FU-90;
- BMW série 3 84-CX-78;
- Mercedes classe C sport coupé 15-FQ-41;
- Renault Mégane 18-CG-87;
- BMW série 5 06-BA-89;
- Mitsubishi L200 85-CG-07;
- Opel Astra Caravan 98-BD-09;
- BMW série 3 97-46-UT;
- Renault Kangoo 20-43-XG;
- Fiat 73-BF-74;
- SEAT Altea XL 82-DA-19.

**Visite-nos em [www.anarec.pt](http://www.anarec.pt)**

## RENOVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONTRATOS A TERMO

### A que contratos se aplica?

Ao contratos de trabalho a termo certo que atinjam os limites máximos de duração estabelecidos no nº 1 do artigo 148º do CT até 7 de Novembro de 2015.

### Quantas renovações extraordinárias é possível fazer?

Podem fazer-se 2 renovações extraordinárias.

### Qual a duração permitida para estas renovações?

A duração total das renovações não pode exceder 12 meses. A duração de cada renovação extraordinária não pode ser inferior a um sexto da duração máxima do contrato de trabalho a termo certo ou da sua duração efectiva, consoante a que for inferior.

### Existe algum limite de vigência?

Sim, o limite de vigência do contrato de trabalho a termo certo objecto de renovação extraordinária é de 31 de Dezembro de 2016, independentemente dos prazos de duração atrás referidos.

### Como é calculada a compensação por caducidade dos contratos que forem objecto de renovação extraordinária?

Tudo dependerá da data da celebração inicial do contrato de trabalho a termo certo. Em todo o caso, aplica-se o regime transitório previsto no artigo 6º da Lei nº 69/2013, de 30 de Agosto, ou o regime dos nºs 4 e 5 do artigo 345º, do CT, com as devidas adaptações.

**Consulte os nossos consultores jurídicos para mais informações!**

### INFORMAÇÕES ÚTEIS

#### **Apoio Associativo:**

**Centro e Sul:** Miguel Pires – 218 885 011  
miguelpires@anarec.pt

**Norte:** Eng.º João Santos – 966490266  
Joaodurao46@gmail.com

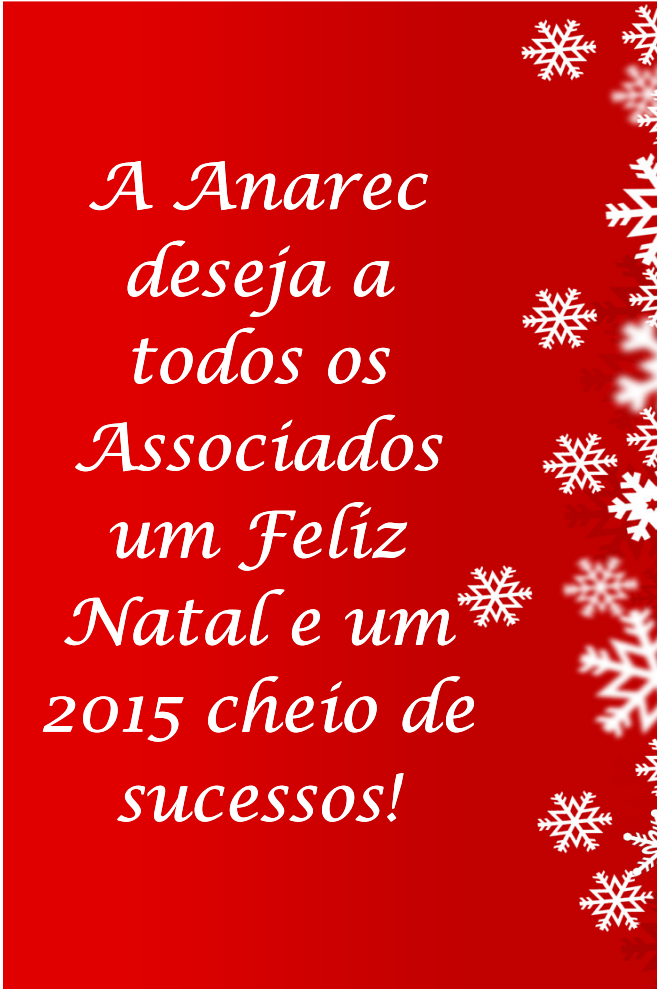
#### **Apoio Jurídico:**

**Lisboa e Sul:** 3ª e 6ª das 10 às 13h  
catarinasoares@anarec.pt

**Porto:** Todos os dias das 14h às 15h  
pedrocorreia@anarec.pt

#### **NIB para pagamento de quotas:**

003300004523950495405 do Millennium BCP  
(indique sempre o nº de associado)



*A Anarec  
deseja a  
todos os  
Associados  
um Feliz  
Natal e um  
2015 cheio de  
sucessos!*

### **ANAREC – Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis**

Sede: Rua da Palma, nº 272, 1º, Lisboa – Tel: 218885011/218884012

Del. Reg. Norte: Rua de Santa Luzia, nº 657, Porto – Tel: 228320979

**E-mail: [geral@anarec.pt](mailto:geral@anarec.pt) / Site: [www.anarec.pt](http://www.anarec.pt)**